

respondente atribuído ao departamento vigente no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria da Agricultura.

Artigo 4.º — Para pagamento do pessoal variável, fica aberto um crédito especial de Cr\$ 209.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à verba n. 393 — Código 8.65.1 — Pessoal Variável — do Orçamento.

Artigo 5.º — Fica anulada em igual importância a verba n. 348 — Código 2.57.1 — Pessoal Variável — consignada no Orçamento à Secretaria da Agricultura.

Artigo 6.º — O valor do crédito aberto pelo artigo 4.º será coberto com os recursos provenientes do produto da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 7.º — Passa a ser movimentada pela referida Inspeção, nela devendo ser escriturada, a verba n. 317 — Material e Serviços — Código 8.55.4 — Despesas Diversas — Cr\$ 2.514.000,00, da lei orçamentária vigente para os fins do artigo 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias do Estado.

Artigo 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Salvador de Toledo Artigas
Celo Dias Baptista

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de julho de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.207, DE 26 DE JULHO DE 1948

— Estabelece a Divisão Sanitária do Estado de São Paulo na conformidade das determinações do decreto-lei n. 17.030, de 6 de março de 1947.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, considerando que o decreto-lei n. 17.030, de 6 de março de 1947 que organizou a Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, criou uma Diretoria com sede na Capital, dezenove (19) Delegacias de Saúde e trinta e três (33) Unidades Sanitárias;

considerando que as Delegacias de Saúde constituem órgãos encarregados de dirigir, orientar e fiscalizar as unidades sanitárias que funcionam nas respectivas zonas de influência;

considerando que, de acordo com as determinações do atual Governo do Estado, já se acha na sua fase final a dotação de uma unidade sanitária para cada município do Estado;

considerando que a ampliação da rede sanitária do Estado, através do incremento dos seus órgãos locais de execução, justifica necessariamente o reestabelecimento da ação dos órgãos de fiscalização e controle; e

considerando finalmente que, de acordo com o artigo 4.º do referido decreto-lei n. 17.030, de 6 de março de 1947, faz-se mister delimitar as zonas de ação das Delegacias de Saúde:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica estabelecida de acordo com o artigo 4.º do decreto-lei n. 17.030, de 6 de março de 1947, a seguinte Divisão Sanitária do Estado de São Paulo:

Primeira Delegacia de Saúde — (Sede na Capital). Atibaia, Bragança Paulista, Jundiá, Joanópolis, Piracema, Santana do Parnaíba, Franco da Rocha, Juqueri, Nazaré Paulista, Santa Isabel, Guarulhos, Cotia, Guararema, Mogi das Cruzes, Itapevica da Serra, São Bernardo do Campo, Santo André e Salesópolis.

Segunda Delegacia de Saúde — (Sede em Taubaté). Taubaté, São José dos Campos, Tremembé, Caçapava, Jacareí, Jambelô, Redenção da Serra, São Luiz do Paraitinga, Santa Branca, Parauluna, Natividade da Serra, Ubatuba, Caraguatatuba, São Sebastião, Ilhabela.

Terceira Delegacia de Saúde — (Sede em Guaratinguetá). São Bento do Sapucaí, Guaratinguetá, Campos do Jordão, Piquete, Cruzeiro, Lavrinhas, Queluz, Pindamonhangaba, Aparecida do Norte, Lorena, Valparaíba, Silveiras, Areias, Barreiró, Baranaí, Cunha.

Quarta Delegacia de Saúde — (Sede em Santos). Santos, Guarujá, São Vicente, Itanhaém, Miracatú, Iguape, Registro, Xiririca, Jacupiranga, Cananéia.

Quinta Delegacia de Saúde — (Sede em Itapetininga). Itapetininga, Guareí, Angatuba, Paranapanema, Taquaritinga, Itaporanga, Itaberá, Itararé, Itapeva, Buri, São Miguel Arcanjo, Capão Bonito, Ribeirão Branco, Apiaí, Ribeira, Iporanga.

Sexta Delegacia de Saúde — (Sede em Santa Cruz do Rio Pardo). Santa Cruz do Rio Pardo, Oleo, Manduri, Pirajú, Fartura, Bernardino de Campos, Ipaçu, Chavantes, Ourinhos, São Pedro do Turvo, Salto Grande, Ibirarema, Echaporá, Palmatã, Cândido Mota, Assis.

Sétima Delegacia de Saúde — (Sede em Presidente Prudente). Presidente Prudente, Lutécia, Araguaçu, Maracá, Quatá, Rancharia, Iepê, Martinópolis, Regente Feijó, Alfares Machado, Presidente Bernardes, Santo Anastácio, Presidente Venceslau.

Oitava Delegacia de Saúde — (Sede em Marília). Marília, Gália, Garça, Vera Cruz, Oriente, Pompeia, Cuiatana, Herculândia, Tupã, Bastos, Parapuã, Rinópolis, Osvaldo Cruz, Lucélia.

Nona Delegacia de Saúde — (Sede em Ilhós). Ilhós, Getulina, Promissão, Avanhandava, Penápolis, Glicério, Coroados, Birigui, Bilac, Guararapes, Araçatuba, Valparaíso, Lavinia, Mirandópolis, Andradina, Pereira Barreto.

Décima Delegacia de Saúde — (Sede em São José do Rio Preto). São José do Rio Preto, Nova Aliança, José Bonifácio, Iboti, Mirassol, Monte Aprazível, Tanabi, Votuporanga, Nhandeara, General Salgado, Fernandópolis.

Décima Primeira Delegacia de Saúde — (Sede em Araraquara). Matão, Guariba, Taquaritinga, Jaboticabal, Monte Alto, Fernando Prestes, Santa Adélia, Ariranha, Pindorama, Itajobi, Catanduva, Tabapuã, Uchoá, Urupês, Central, Potirondaba, Irapuã.

Décima Segunda Delegacia de Saúde — (Sede em Ribeirão Preto). Ribeirão Preto, Cravinhos, Altinópolis, Santo Antônio da Alegria, Brodósqui, Patrocínio do Sapucaí, Franca, Patatás Pedregulho, Sertãozinho, Jardinópolis, Sales Oliveira, Pontal, Nuporanga, Orlandia, Morro Agudo, Guará, São Joaquim da Barra, Ituverava, Igarapava, Miguelópolis.

Décima Terceira Delegacia de Saúde — (Sede em Casa Branca). Casa Branca, Agnai, São João da Boa Vista, Aguas da Prata, Vargem Grande do Sul, Gramma, São José do Rio Pardo, Caconda, Tapiratiba, Santa Cruz das Palmeiras, Porto Ferreira, Mococa, Tambauá, Santa Rita do Passa Quatro, Icaturama, Cajuru, Serra Azul, São Simão, Pirassununga.

Décima Quarta Delegacia de Saúde — (Sede em Campinas). Campinas, Itatiba, Socorro, Ampara, Serra Negra, Lindóia, Pedreiras, Itapira, Pinhal, Indaítuba, Filas Fausto,

Capivarã, Monte Mór, Rio das Pedras, Santa Barbara D'Oeste, Americana, Cosmópolis, Mogi Mirim, Mogi Guaçu, Leme, Araras, Ilhabela, Piracicaba, São Pedro.

Décima Quinta Delegacia de Saúde — (Sede em São Carlos). São Carlos, Descalvado, Ananias do Rio Claro, Itirapina, Turinópolis, D. Os Côrregos, Brotas, Ribeirão Bonito, Dourado, Bocaina, Boa Esperança do Sul, Bariri, Ibitinga, Tabatinga, Irapuã, Borkorema, Novo Horizonte.

Décima Sexta Delegacia de Saúde — (Sede em Bauri). Bauri, Mineiros do Tietê, Barra Bonita, Jaú, Macatuba, Itapuí, Pederneras, Agudos, Iacanga, Piraítinga, Duartina, Avaí, Presidente Alves, Pirajui, Guarani, Cafelandia.

Décima Sétima Delegacia de Saúde — (Sede em Botucatu). Botucatu, Conchas, Bofete, Pirambóia, Itatinga, São Manuel, Ubatuba, Avareí, Itai, Caçapira Cesar, Santa Barbara do Rio Pardo.

Décima Oitava Delegacia de Saúde — (Sede em Sorocaba). Sorocaba, Ibiuna, São Roque, Capretira, Itó, Salto Piedade, Pilar do Sul, Sarapuá, Araçoiaba da Serra, Porto Feliz, Eclitua, Tietê, Tatui, Laranjal Paulista, Peiteiras, Porongaba.

Décima Nona Delegacia de Saúde — (Sede em Barretos). Barretos, Guaira, Collina, Viradouro, Pitangueiras, Bebedouro, Pirangi, Monte Azul do Turvo, Cajobi, Olimpia, Guaraci, Nova Granada, Palestina, Paulo de Faria.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO em 26 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Astolfo Pio Monteiro da Silva

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado da Saúde e da Assistência Social.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 27 de julho de 1948.
Cassiano Ricardo
Diretor Geral

DECRETO N. 18.208, DE 26 DE JULHO DE 1948

— Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Posto de Assistência Médica Sanitária de Caconde, da Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, Padrão "G" — QSSPAS-PP-II, lotado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do referido Departamento, ocupado por João Guilherme Meirelles Schneider.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta das dotações correspondentes ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que se refere este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Astolfo Pio Monteiro da Silva

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de julho de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18209 DE 26 DE JULHO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado no Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Médico, classe "Q" do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, da mesma Secretaria de Estado, do qual é ocupante o dr. Raul Ribeiro Florido.

Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário relotado por este decreto continuará a ser pago por conta das dotações correspondentes ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário a que se refere este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Astolfo Pio Monteiro da Silva

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de julho de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.210, DE 26 DE JULHO DE 1948

— Torna sem efeito o decreto n. 18.183, do 6 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado sem efeito o decreto n. 18.183, de 6 de julho de 1948, que relotou no Departamento de Profilaxia da Lepra, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Médico, classe "Q" do QSSPAS-PP-III, lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da referida Secretaria, ocupado pelo dr. Raul Ribeiro Florido.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS
Astolfo Pio Monteiro da Silva

Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, em 27 de julho de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.211 DE 26 DE JULHO DE 1948

Aprova os termos do contrato para locação ao Governo do Estado, de um prédio de propriedade do sr. Antonio Elias Jacob, sito à Av. Bernardino de Campos n. 811, em Santos, e que se destina ao funcionamento da Delegacia de Saúde local.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, de acordo com o decreto n. 14.27, de 6 de março de 1932, resolve aprovar o contrato celebrado na Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, para locação ao Governo do Estado, pelo prazo de dois (2) anos, mediante o aluguel mensal de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), de um prédio de propriedade do sr. Antonio Elias Jacob, situado à Av. Bernardino de Campos n. 631, em Santos, destinado ao funcionamento da Delegacia de Saúde local.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de julho de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Astolfo Pio Monteiro da Silva,
Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Governo, aos 27 de julho de 1948.
Cassiano Ricardo,
Diretor Geral.

PALACIO DO GOVERNO

Despacho proferido pelo Governador em 27 do corrente

No processo n. GG-623-48 — Em que Eden Amaral e outros alunos da Escola Paulista de Medicina solicitam a organização e criação de um serviço de Pronto Socorro, com ligação entre a Escola e a Assistência Pública. — De acordo. Autorizo. A Secretaria da Segurança para as providências necessárias.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Portaria de 27 do corrente, do Assessor Chefe,

Concedendo: nos termos do artigo 1.º, do Decreto-lei n. 17.008, de 5-3-47

ao sr. Jorge de Oliveira Barreto, escriturário, classe "I", da P. P. III do Quadro da Secretaria do Governo, lotado na Assessoria Técnico-Legislativa, 3 (três) meses de licença prêmio (período de 6-2-42 a 6-2-47), licença essa a ser gozada, oportunamente, de conformidade com o disposto no parágrafo 2.º do item V do artigo 5.º, do citado Decreto-lei n. 17.008-47.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

Portaria de 26 do corrente, do Diretor Geral

Concedendo: nos termos do artigo 172, do decreto lei n. 12.273, de 28 de outubro de 1941, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares: 2 (dois), meses, a contar de 25 do corrente, a sra. Nadyr Cunha Mattos, estatístico-auxiliar, classe "H", da PP-III, do QSG, lotado neste Departamento.

Portaria de 27 do corrente do Diretor Geral
Concedendo: nos termos do artigo 144, inciso I e artigo 161 do decreto-lei n. 12.273 de 28 de outubro de 1941, licença para tratamento de saúde, ao seguinte funcionário lotado neste Departamento: 10 (dez) dias, a contar de 21 do corrente, a sra. Nilda Teixeira — Rosa Schlaepfer, desenhista, classe "J", da PP-III, do QSG.

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 27 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos do artigo 96 da Constituição do Estado, de 9 de julho de 1947, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos:

a Manoel dos Santos Guimarães, Guarda Marítimo e Aéreo classe "L", da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da S.S.P., lotado na Inspeção de Polícia Marítima e Aérea dos Portos do Estado de São Paulo, da Delegacia Auxiliar da 7.ª Divisão Policial, visto contar mais de vinte e cinco anos de efetivo exercício, conforme provou com o título de liquidação de tempo de serviço sob n. 1.428, expedido em 5 de maio de 1948, pela Secretaria da Fazenda;

a João Batista de Moraes, Carcereiro classe "K", da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da S.S.P., lotado no Departamento de Investigações, visto contar mais de vinte e cinco anos de efetivo exercício, conforme provou com o título de liquidação de tempo de serviço sob n. 1206, expedido em 26 de abril de 1948, pela Secretaria da Fazenda;

a José Rodrigues de Castro, dactiloscopista classe "K", da Tabela III da Parte Permanente, do Quadro da S. S. P., lotado no Serviço de Identificação do Departamento de Investigações, visto contar mais de vinte e cinco anos de efetivo exercício, conforme provou com o título de liquidação de tempo de serviço sob n. 968, expedido em 6 de abril de 1948, pela Secretaria da Fazenda;

a Roberto Frederico Barg, Escrivão de polícia classe "J", da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da S.S.P., lotado na Delegacia de Polícia de Jundiá, visto contar mais de vinte e cinco anos de efetivo exercício, conforme provou com o título de liquidação de tempo de serviço sob n. 105, expedido em 21 de janeiro de 1948, pela Secretaria da Fazenda;

a Juvenal de Pontes Martins, carcereiro, classe "I", da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da S. S. P., lotado na Delegacia de Polícia de Santa Rita do Passa Quatro, visto contar mais de vinte e cinco anos de efetivo exercício, conforme provou com o título de liquidação de tempo de serviço sob n. 968, expedido em 5 de abril de 1948, pela Secretaria da Fazenda;

a Luiz de Franco, fotógrafo, classe "K", da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da S. S. P., lotado no Serviço de Identificação do Departamento de Investigações, visto contar mais de vinte e cinco anos de efetivo exercício, conforme provou com o título de liquidação de tempo de serviço sob n. 1.574, expedido em 11 de maio de 1948 pela Secretaria da Fazenda;

a Joaquim de Miranda, Artífice, classe "L", da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da S. S. P., lotado no Corpo de Bombeiros da Força Pública do Estado, visto contar mais de vinte e cinco anos de efetivo exercício, conforme provou com o título de liquidação de tempo de serviço sob n. 576, expedido em 26 de fevereiro de 1948, pela Secretaria da Fazenda;

a José Horta O'Leary, pesquisador dactiloscópico, classe "N", da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da S. S. P., lotado no Serviço de Identificação do Departamento de Investigações visto contar mais de vinte e cinco anos de efetivo exercício, conforme provou com o título